

Proc. Administrativo 25- 6.771/2024

De: Andreisy B. - SE-DPAF-LICIT

Para: SEAPLAN LICITAÇÃO - LICITAÇÃO

Data: 18/09/2024 às 11:48:59

Setores envolvidos:

SEAPLAN-Licit, Displnex, SAP-DGC, SME, SE-DIPEDAG, CGM, CONT-EDUC, SE-DPAF-LICIT, PGM, Pregoeiros, SEAPLAN LICITAÇÃO, PGM-JL

Aquisição grama sintética

Prezados,

Encaminho os autos do processo para que prossiga com a publicação do Aviso e Edital da Dispensa Eletrônica nº 056/2024, em anexo, nos meios legais.

—

Atenciosamente,

Andreisy Andrade Barreto

Assistente Administrativo

Anexos:

056_2024_AVISO_GRAMA_SINTETICA.pdf

EDITAL_056_DISPENSA_ELETRONICA_GRAMA_SINTETICA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2024
Processo Administrativo 6.771/2024

A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que realizará no dia 25 de setembro, das 09:00 às 15:00hs, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO REFERIDO OBJETO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GEISEL E ESCOLA MUNICIPAL MARIA PESSOA SALES. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites www.bnc.org.br e <https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br>.

Santo Antônio de Jesus, 18 de setembro de 2024.

Maria Edileide de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 056/2024

Processo administrativo 6.771/2024

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, decreto 10.024/2019 e Decreto Nº 151, de 03 de abril de 2024.

Os encaminhamentos e/ou consultas estão disponíveis na Avenida Roberto Santos, nº 96, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, 2º piso, centro, Santo Antônio de Jesus-Ba., com horário de funcionamento das 8 h às 14h, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (75) 3632-1320 e através do e-mail <licitacao@saj.ba.gov.br>.

Data da Sessão: 25/09/2024

Link: <<http://www.bnc.org.br/>>

Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília-DF)

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a futura e eventual contratação de empresa especializada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO REFERIDO OBJETO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GEISEL E ESCOLA MUNICIPAL MARIA PESSOA SALES., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta, bem como, seus anexos.

1.2. A presente dispensa será dividida, conforme descrição contida no TR deste aviso.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao(a) fornecedor(a) a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) fornecedor(a) elaborar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como, em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco <<http://www.bnc.org.br/>>.

2.1.1. Os(As) fornecedores(as) deverão cadastrar-se, previamente, no Banco Nacional de Compras (BNC) para ter acesso ao sistema, bem como, para sua operacionalização.

2.1.2. O(A) fornecedor(a) é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.

2.2.1. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei N.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos(as) autores(as) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao(a) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

3.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 0 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitacao@saj.ba.gov.br ou do sistema BNC.

- 3.1.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 3.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 03:00hs (três horas), por meio do e-mail licitacao@saj.ba.gov.br, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e e-mail. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 3.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 3.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações indicados no preâmbulo.
- 3.3. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 3.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.5. Havendo recurso, o Agente de contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a decisão em grau final.
- 3.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do(a) fornecedor(a) na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O(A) fornecedor(a) interessado(a), após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os(as) fornecedores(as) poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário anterior a abertura da proposta.

4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o(a) fornecedor(a) deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.3. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(a) ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada sua identificação.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Caberá aos(as) fornecedores(as) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada pelo(a) Agente de Contratação a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais fornecedores(as) classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (no prazo estabelecido pelo agente de contratação ou no TR), e se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Em contratação de obras, serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra, além da documentação supracitada, o(a) fornecedor(a) com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Para obras e serviços de Engenharia, o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o(a) fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.8.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 9 DO TR – Termo de referência** deste aviso e serão solicitados do(a) fornecedor(a) mais bem classificado na fase de lances, devendo ser anexados à plataforma no prazo de até 02 (duas) horas, conforme convocação pelo(a) Agente de Contratação.

7.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO REFERIR-SE À DATA E HORÁRIO ANTERIOR OU IGUAL À DATA DETERMINADA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. No caso de todos(as) os(as) fornecedores(as) restarem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores(as) interessados(as) (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos(as) fornecedores(as), cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação da Administração Pública na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao(à) fornecedor(a) acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os(As) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição/contratação.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 18 de setembro de 2024

Maria Edileide de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Grama Sintética para parque infantil, com proteção contra raios ultravioletas e proteção antifúngica, incluindo o serviço de instalação do referido objeto, para atender as Escolas de Tempo Integral: Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é a aquisição de Grama Sintética, para atender às necessidades das Escolas de Tempo Integral que foram contempladas: Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales. Investir na compra e instalação de grama sintética, é uma decisão estratégica que oferece uma superfície segura e confortável para a prática de esportes e atividades físicas, promovendo um ambiente escolar mais seguro e estimulante, conforme solicitação da Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico e Tecnológico, a qual fundamentou-se nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, atendendo ao artigo 18, § 1 e § 2, da Lei nº 14.133/ 2021.

2.2. A aquisição se faz necessária uma vez que não existe, no momento, ata de registro de preços ou contrato vigentes, e o objeto é essencial para atender às demandas das referidas Escolas de Tempo Integral.

2.3. Ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, informamos que foi mensurado, levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da referida demanda, sendo 14 metros de comprimento e 6 metros de largura = 84 metros quadrados, para a escola Municipal Ernesto Geisel e 8 metros de comprimento e 7 metros de largura= 56 metros quadrados, para a Escola Municipal Maria Pessoa Sales, totalizando 140 (cento e quarenta) metros, conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, garantindo, dessa forma, a efetividade no trabalho.

2.4. Fabricada a partir do uso de fibras sintéticas resistentes e diversificadas, a grama sintética tomou conta do Brasil ao longo dos últimos anos e atualmente está entre os revestimentos mais requisitados pelo público e mais recomendados por profissionais do mercado, cabendo salientar que, o tempo médio de durabilidade do referido objeto é de 5 (cinco) anos inteiros, seja em gramados, jardins, revestimentos domésticos e comerciais ou em espaços esportivos e recreativos, finalidade da presente aquisição, principalmente quando há um cuidado adequado do local.

2.5. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, sendo que, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que acarretam à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.6. Especificamente para o caso em tela, dada a necessidade da referida aquisição, a mesma se dará com amparo no Decreto Municipal nº 151/2024.

3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit./ M²	Valor Total
01	Grama Sintética para parque infantil, 12mm com proteção UV e antifúngica	M²	140	R\$ 49,90	R\$ 6.986,00
02	Serviço de montagem e instalação da grama, por metro quadrado.	Serviço	01	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
Total:1106				57,80	R\$ 8.092,00

Obs.: O serviço de instalação que se refere o item 02 da planilha é correspondente aos 140 M² dispostos no item 01, da mesma planilha.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço constante na AF, e se dará em parcela única, nos termos das Autorizações de Fornecimentos;

4.3. O horário para o recebimento do bem será de segunda-feira à quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, sendo que, nos dias de sexta-feira, será de 8h às 13h, horário oficial de Brasília-DF, correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do produto, sem ônus ao município;

4.4. O bem recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

4.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

4.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

4.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

4.7.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência;

4.7.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus-Ba;

4.7.5. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

4.7.6. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Termo de Referência será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Diante disso, a servidora **Edenilda Barbosa de Jesus Sena, matrícula 602845- Fiscal de Contrato de Materiais Diversos**, será designada como Fiscal para acompanhamento da entrega dos produtos, ficando responsável para fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.

5.5. Vale salientar que, conforme já citado, os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, onde o fiscal do contrato, dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

6.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- f)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial;

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5. Da Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.5.3. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2024:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio de Jesus

UO: 1301 - Secretaria Municipal de Educação - FME

Atividade/Projeto: 1014 – Investimentos nos Equipamentos da Educação

Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor global da despesa é de **R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais);**

12.2. As cotações foram efetuadas no Banco de Preços e no mercado local, através de e-mail, pela servidora **Mel Lima Rocha**, estagiária, do setor financeiro, desta Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A forma da coleta de preços para a presente aquisição encontra amparo no Decreto Municipal nº 151/2024, conforme já estabelecido no item 2.6, do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a entrega total dos referidos itens, não havendo necessidade de confecção de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus/BA, 18 de setembro de 2024.

Andreisy Andrade Barreto Matrícula nº 2769

Aprovo este Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de setembro de 2024.

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CARTA CONTRATO Nº XXX/2024

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA XXX.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, Santo Antônio de Jesus - BA, representado por sua gestora, a Sra. **XXX**, inscrita no CPF nº. XXX, ordenadora de Despesa conforme **Decreto nº XXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme **Decreto Ordenador de Despesas nº XXX** e, do outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXX, estabelecida na XXX, nº XXX, CEP: XXX. Telefone: XXX, e-mail: [XXX](#), representada pela Sra. **XXX**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº XXX e CPF (MF) nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Dispensa nº XXX**, do Processo Administrativo nº **XXX** resolvem firmar a presente Carta Contrato, conforme artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO REFERIDO OBJETO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GEISEL E ESCOLA MUNICIPAL MARIA PESSOA SALES., descritos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Conforme determinação do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, o presente instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXX**, **matrícula XXX**, designado pela Secretaria XXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência da carta contrato será de XXX (XXX) dias, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo da Entrega: O prazo de entrega deverá ser em até XXX (XXX) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro da Prorrogação: O presente instrumento não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXX (XXX)** sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXX) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio de Jesus

UO: 1301 - Secretaria Municipal de Educação - FME

Atividade/Projeto: 1014 – Investimentos nos Equipamentos da Educação

Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias desigual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos. Santo Antônio de Jesus/BA.

XXX

XXX

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXX

XXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.....CPF:.....RG:.....

2.....CPF:.....RG:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Área Requisitante	Processo Administrativo	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	6.771/2024	Maria Edileide de Souza Castro

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** iniciou suas razões para formalização da demanda, visando contratação de empresa especializada para aquisição de Grama Sintética para parque infantil, com proteção contra raios ultravioletas e proteção antifúngica, incluindo o serviço de instalação do referido objeto, para atender as Escolas de Tempo Integral: Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales, conforme solicitado pela Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico e Tecnológico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Vale ressaltar que, o DFD indicou a necessidade de realização do Estudo Técnico Preliminar, na sua forma mais simplificada, como permite o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 18 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 2º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos **I, IV, VI, VIII e XIII** do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

Em 05/06/2024, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de Grama Sintética em parques infantis, sendo que a referida grama deve possuir proteção contra raios UV e características antifúngicas. Essa aquisição será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

destinada às Escolas de Tempo Integral: Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales.

Além disso, vale ressaltar que, a presente contratação tem como objetivo principal atender às necessidades das Escolas de Tempo, Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales, permitindo, através da referida aquisição, oferecer diversos benefícios, sobretudo à garantia de um ambiente seguro e confortável para a realização de atividades físicas e de lazer, por meio do desenvolvimento de atividades pedagógicas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, além de socialização de toda a comunidade escolar.

A aquisição pretendida se dará com base no artigo 75, II, § 3, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 151/ 2024.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus-BA requer a contratação de uma empresa especializada para atender a essa necessidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

Ainda não há um planejamento anual de contratações definido, de modo que não há previsão desta contratação, entretanto, trata-se de demanda fundamental para satisfazer as necessidades das Escolas Municipais de Tempo Integral, Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV)

A estimativa do quantitativo foi baseada no levantamento para atender a demanda, conforme memorando **4.315/2024, Despacho 1**, o qual segue, em anexo, correspondendo à 14 metros de comprimento e 6 metros de largura = 84 metros quadrados, para a escola Municipal Ernesto Geisel e 8 metros de comprimento e 7 metros de largura= 56 metros quadrados, para a Escola Municipal Maria Pessoa Sales, totalizando 140 (cento e quarenta) metros.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação busca melhorias para o ambiente escolar, favorecendo a conquista de melhores resultados cognitivos, pedagógicos e sociais dos educandos e de toda a comunidade escolar.

Diante disso, somado à informação de que a utilização da grama sintética em substituição a grama natural vem demonstrando vantagens técnicas quanto a durabilidade e manutenção, foram feitos os levantamentos, objetivando à aquisição do referido objeto.

Dessa forma, convém salientar que, sendo fabricada a partir do uso de fibras sintéticas resistentes e diversificadas, a grama sintética tomou conta do Brasil ao longo dos últimos anos e atualmente está entre os revestimentos mais requisitados pelo público e mais recomendados por profissionais do mercado, cabendo destacar que, o tempo médio de durabilidade do referido objeto é de 5 (cinco) anos inteiros, seja em gramados, jardins, revestimentos domésticos e comerciais ou em espaços esportivos e recreativos, finalidade da presente aquisição, principalmente quando há um cuidado adequado do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 18, §1º, VI).

DESCRIÇÃO	U. M	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO/ M²	VALOR TOTAL
140 metros de Grama Sintética para parque infantil; 12mm com proteção UV e antifúngica	M²	140	R\$ 49,90	R\$ 6.986,00
Serviço de montagem e instalação da grama	Servi ço	1	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.092,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor foi fundamentada no no artigo 75, II, § 3, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 151/ 2024, através de levantamento realizado no banco de Preços e pela cotação com a empresa **Karper Grama Sintética e Revestimentos – CNPJ 28.128.712/0001-00**, no valor de R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

Conforme art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, a demanda / necessidade em questão, é a contratação de empresa especializada para aquisição de Grama Sintética para parque infantil, com proteção contra raios ultravioletas e proteção antifúngica, incluindo o serviço de instalação do referido objeto, para atender as Escolas de Tempo Integral: Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales, conforme solicitado pela Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico e Tecnológico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme explanado no item 4 (levantamento das soluções disponíveis).

Para a contratação do serviço em questão não será necessária contratações correlatas.

A Empresa a ser contratada manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação.

Após levantamentos verificou-se que a aquisição do objeto em questão seria mais vantajosa em relação à economicidade, tendo em vista que o ciclo de vida útil dele dura em torno de 5 (cinco) anos, permitindo, dessa forma, um melhor aproveitamento e durabilidade, além de contribuir positivamente para o desenvolvimento de toda a comunidade escolar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (Art. 18, §1º, VIII)

8.1. As referidas aquisições e serviços não serão divididos em lotes, tendo em vista a natureza do objeto e peculiaridades do mercado local, além de ser mais vantajosa em relação à economicidade, sendo, desta forma, a aquisição e instalação fornecidas pela mesma empresa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.1. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP e no Termo de Referência.

9.2. Requisitos Técnicos:

9.2.1. Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como atender a todas as normativas e as boas práticas de engenharia;
- b) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- c) A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- d) A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme leis e normativas vigentes e aplicáveis.

9.3. Requisitos adicionais específicos para esta contratação:

9.3.1. A contratação visa à aquisição e instalação de Grama Sintética para parques infantis das Escolas de Tempo Integral: Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales, em Santo Antônio de Jesus-BA.

9.3.2. A grama sintética deverá possuir proteção contra raios ultravioletas e proteção antifúngica para garantir a durabilidade e segurança das crianças.

9.3.3. O serviço de instalação deverá ser realizado nos espaços de recreação dessas escolas, visando a realização de atividades pedagógicas recreativas, fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e social dos educandos.

9.4. Quanto à qualificação da contratada:

9.4.1. A Contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da instalação de grama sintética.

9.5. Quanto à mão de obra empregada:

9.5.1. A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de instalação de grama sintética e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, que incluirão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados, bem como os procedimentos necessários para garantir a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos usuários finais.

9.6. Quanto aos materiais necessários:

9.6.1. Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nas normas técnicas específicas;

9.6.2. A Contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

9.7. Requisitos de sustentabilidade:

9.7.1. A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos. Os serviços prestados deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, evitando desperdício de insumos e materiais, bem como o uso excessivo de água e energia. Sempre que possível, deverá ser utilizado o máximo de energia renovável.

9.8. Requisitos para execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8.1. Grama Sintética:

9.8.1. A grama sintética deverá possuir proteção antifúngica e proteção contra raios UV, conforme as necessidades especificadas;

9.8.2. A grama deve ser instalada de maneira a permitir o uso seguro e duradouro nos espaços de recreação das escolas, promovendo atividades pedagógicas recreativas que são essenciais para o desenvolvimento dos alunos.

9.9. Prazos:

9.9.1. As referidas aquisições e serviços deverão ser entregues/prestados de forma única, visando atender às necessidades das Escolas Municipais de Tempo Integral, Escola Municipal Ernesto Geisel e Escola Municipal Maria Pessoa Sales.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, XIII DA LEI 14.133/2021)

10.1. O resultado pretendido com a presente contratação é a criação e melhoria de espaços destinados ao esporte e lazer, apropriados ao convívio da comunidade escolar;

10.2. Para garantir a economicidade, busca-se a contratação que ofereça o menor preço unitário, otimizando o custo-benefício da aquisição/ serviços propostos.

10.3. Para otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, espera-se que a empresa contratada cumpra rigorosamente todas as suas obrigações contratuais. Assim, evitar-se-á a necessidade de rescisão do contrato ou outras penalidades por descumprimento, permitindo que os recursos possam ser melhor utilizados em outras atividades da administração, ao invés de serem redirecionados para um novo processo licitatório para o mesmo objeto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, X DA LEI 14.133/2021)

11.1. A Fiscalização do contrato deverá ser realizada pela servidora **Edenilda Barbosa de Jesus Sena, matrícula 602845**, a qual, caso julgue necessário, deverá receber treinamento quanto às respectivas demandas.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE (ART. 18, §1º, XI DA LEI 14.133/2021)

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÕES DOS IMPACTOS (ART. 18, §1º, XII DA LEI 14.133/2021)

13.1. Compreende-se que a adequada execução do objeto da contratação, sujeita à fiscalização pela Administração, não comprometerá o meio ambiente e não causará impactos ambientais adversos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

14.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.2. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Além disso, a prestação do serviço do objeto da presente análise é essencial para o bom funcionamento e continuidade das diversas atividades desenvolvidas nesta Secretaria, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

Santo Antônio de Jesus/BA, 18 de setembro de 2024.

Jeisa Silva Santos
Matrícula 6068



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB22-A631-C6FF-3371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO (CPF 429.XXX.XXX-91) em 18/09/2024 13:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/DB22-A631-C6FF-3371>